



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96



CONTRATO Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº 24.472.003/0001-96, com sede na Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº, Centro, Rio Largo/AL, neste ato representada pelo seu Presidente, **José Rogério da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa Premier Distribuidora e Logística Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.011.864/0001-06, com sede no Conjunto Margarida Procópio, 30, Lote C, Rio Largo/AL, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. Avelânia Maxsuele da Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 03.01-04/2025 e da Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Largo, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação não superior ao limite legal previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO;

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 62.581,50 (Sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e hum reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

4.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2025, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer os gêneros alimentícios e materiais de limpeza conforme as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

2. Garantir a entrega dos itens no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento.

3. Substituir, sem ônus adicionais, itens entregues em desacordo com o especificado ou com prazo de validade comprometido.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Rio Largo/AL

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96



1. Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade.
2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, condicionado à entrega e aceitação dos itens fornecidos.
3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO;

6.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após emissão de nota fiscal, contados a partir da entrega dos itens e do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, aplica-se o disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser penalizada com:

1. Advertência;
2. Multa proporcional ao dano causado;
3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração;
4. Declaração de inidoneidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO;

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante notificação prévia por escrito.

9. DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1. A gestão do contrato será feita por servidor designado pelo Presidente desta Câmara de Vereadores.

10. CLÁUSULA NONA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Largo/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 10 de janeiro de 2025.



**Câmara Municipal de
Rio Largo/AL**

CNPJ Nº 24.472.003/0001-96



CONTRATANTE:

José Rogério da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo

CONTRATADA:

Prenmier Distribuição e Logística Ltda

Avelânia Maxsuele da Silva

Avelânia Maxsuele da Silva

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

